

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, fundamentada no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTAS DE VIDRO MANUAIS**, incluindo equipamentos e estruturas auxiliares e complementares, para atender as necessidades do Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares – PROCAPE/CHU/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	349725-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO PORTA DE VIDRO DUPLA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	03
2	338358-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO PORTA DE VIDRO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	UNIDADE	01

- 1.4. A empresa contratada deve realizar manutenção corretiva e preventiva em 04 (quatro) portas de vidro temperado conforme descrito abaixo, além da substituição de peças, limpeza e revisão do sistema:
1. Porta 1 dupla do Ambulatório;
 2. Porta 2 dupla do Ambulatório;
 3. Porta dupla da recepção central;
 4. Porta simples da casa de chagas.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais regularmente contratados pela CONTRATADA, devidamente especializados e com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas. A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela condução, coordenação e execução dos serviços, devendo observar todas as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas às esferas previdenciária, trabalhista, tributária e cível, bem como demais normas que regem os negócios jurídicos decorrentes deste contrato.
- 1.6. A CONTRATADA compromete-se a substituir, quaisquer componentes indispensáveis ao pleno funcionamento das portas de vidro, ainda que tais itens não estejam expressamente mencionados neste Termo, desde que sua substituição seja imprescindível para garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade do sistema.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, aplicável às contratações de serviços e compras cujo valor se encontre dentro do limite legal vigente, atualizado periodicamente por ato normativo federal.
- 2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A contratação de empresa especializada em manutenção de portas de vidro se faz necessária devido à natureza técnica e delicada desse tipo de estrutura. Portas de vidro exigem cuidados específicos quanto à sua instalação, manutenção e reparo, uma vez que qualquer intervenção inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, causar danos estruturais ao material e gerar custos adicionais.
- 2.2.2. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva das portas de vidro é essencial para garantir o pleno funcionamento, evitar acidentes, assegurar a acessibilidade e preservar a estética do ambiente. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, ferramentas apropriadas e conhecimento técnico para lidar com diferentes sistemas de portas de vidro, como portas de correr, automáticas ou com sistema de fechamento hidráulico.
- 2.2.3. Destaca-se também que a contratação de uma empresa devidamente registrada, com experiência comprovada e que atenda às normas de segurança e regulamentações técnicas (como a ABNT NBR 7199 e outras correlatas), reduz significativamente os riscos operacionais e assegura maior durabilidade do equipamento.
- 2.2.4. Portanto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada como medida preventiva e corretiva, a fim de preservar a integridade física das instalações, garantir o bem-estar dos usuários e assegurar a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.3.1 O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi definido com base no número de portas instaladas no hospital e na Casa de Chagas.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).
- 2.4.2 Na presente contratação, optou-se pela adoção de lote único, considerando a natureza integrada dos serviços, garantindo padronização técnica, melhor gestão contratual e economicidade administrativa.
- 2.4.3 A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, evitando fragmentação da responsabilidade técnica, riscos operacionais e eventuais incompatibilidades entre serviços executados por diferentes empresas
- 2.4.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.3.1 A solução proposta para a manutenção corretiva das portas de vidro manuais do PROCAPE/CHU/UPE abrange todas as etapas do ciclo de vida dos componentes das portas, desde a detecção de falhas até a garantia de funcionamento eficiente e seguro após a intervenção.
- 3.3.2 Essa abordagem integra a análise do ciclo de vida dos componentes, levando em consideração tanto o uso contínuo quanto as necessidades de reparo e substituição ao longo do tempo. A seguir, detalha-se a solução em cada fase do ciclo de vida:
- 3.1.2.1 Planejamento e Diagnóstico Inicial
- 3.1.2.1.1A primeira etapa do ciclo de vida é o diagnóstico preciso das condições atuais das molas hidráulicas, ferragens e fechaduras. A contratação de serviços especializados permite uma avaliação minuciosa de todas as partes envolvidas, identificando falhas ou desgastes que possam comprometer o funcionamento das portas;
- 3.1.2.1.2Análise Técnica: Identificação dos componentes danificados ou desgastados;
- 3.1.2.1.3Elaboração do Plano de Ação: Desenvolvimento de um plano de manutenção preventiva e corretiva, do estado atual das estruturas, mecanismos de fixação, fechamentos, sistemas de trilhos, dobradiças, roldanas e demais componentes com previsão de substituição de peças quando necessário e estimativa de tempo de execução do serviço.
- 3.1.2.1.4Registro fotográfico (se necessário) e elaboração de relatório técnico com identificação de eventuais inconformidades;
- 3.1.2.2 Condições para Início dos Serviços:
- 3.1.2.2.1Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços ao PROCAPE/CHU/UPE, constando números dos documentos de identidade, e comprovação técnico-profissional;
- 3.1.2.2.2Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante ao PROCAPE/CHU/UPE;
- 3.1.2.2.3Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 3.1.2.2.4Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamado.
- 3.1.2.3 Após a análise e planejamento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados. Esta fase inclui:
- 3.1.2.3.1Substituição de Molas Hidráulicas de Piso: As molas são ajustadas ou trocadas para garantir um fechamento e abertura adequados das portas;
- 3.1.2.3.2Substituição de Ferragens Inferior e Superior: As ferragens, essenciais para o alinhamento e estabilidade das portas, serão verificadas e reparadas ou substituídas conforme necessário, evitando qualquer desajuste que comprometa a funcionalidade;
- 3.1.2.3.3Substituição de Fechaduras: A análise das fechaduras será feita para garantir que elas funcionem corretamente, promovendo a segurança das instalações. Em caso de falha, serão substituídas por peças de qualidade compatíveis;
- 3.1.2.3.4Análise e substituição de demais componentes necessários ao funcionamento adequado das portas;
- 3.1.2.3.5Durante essa fase, todas as intervenções serão realizadas de acordo com padrões técnicos e normas de segurança, utilizando materiais e equipamentos de qualidade, com foco em um serviço duradouro e eficiente.
- 3.1.2.3.6Os serviços serão realizados em dias e horários acordados com o fiscal do contrato, a fim de minimizar os impactos ao atendimento ao público do hospital.

3.1.2.4 Testes e ajustes pós-manutenção

3.1.2.4.1 Após a realização dos reparos ou substituições, é essencial realizar testes de funcionalidade para garantir que todos os componentes estejam operando corretamente. Os testes incluem:

3.1.2.4.1.1 Verificação do Funcionamento das Molas Hidráulicas: Testar a abertura e o fechamento das portas, ajustando as molas para garantir a suavidade e a segurança.

3.1.2.4.1.2 Ajuste das Ferragens: Garantir que as ferragens estejam corretamente alinhadas, ajustadas e sem desgaste excessivo.

3.1.2.4.1.3 Testes de Fechaduras: Verificar a eficácia das fechaduras, garantindo que elas abram e fechem com facilidade e estejam devidamente fixadas.

3.1.2.4.2 Esses testes visam garantir que o sistema como um todo esteja operando de forma segura, eficiente e sem falhas.

3.1.2.5 Monitoramento e manutenção preventiva

3.1.2.5.1 Após a execução da manutenção preventiva e corretiva, o ciclo de vida do sistema continua com o monitoramento durante o período de garantia das condições das portas e componentes:

3.1.2.5.1.1 Acompanhamento de Desempenho: Durante o uso contínuo, é importante monitorar o desempenho das portas para detectar sinais precoces de novos desgastes ou falhas.

3.1.2.5.1.2 Recomendações de Manutenção Preventiva: Com base no histórico de uso e nas condições das portas, serão fornecidas recomendações para manutenção preventiva, visando aumentar a durabilidade dos componentes e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras.

3.1.2.6 Finalização e Documentação

3.1.2.6.1 Ao final da manutenção, será fornecida documentação técnica detalhando todos os serviços realizados, incluindo:

3.1.2.6.1.1 Relatório de inspeção inicial e descrição das atividades executadas, materiais substituídos e eventuais orientações para o uso adequado das portas;

3.1.2.6.1.2 Recomendações para futuras manutenções;

3.1.2.6.1.3 Garantias sobre a durabilidade das peças e a eficiência do serviço realizado;

3.1.2.7 Ciclo de vida contínuo

3.1.2.7.1 O ciclo de vida das portas de vidro, incluindo suas molas hidráulicas, ferragens e fechaduras, é contínuo. Embora a manutenção corretiva resolva problemas imediatos, a manutenção regular é crucial para garantir que as portas continuem operando de forma segura e eficiente ao longo do tempo. A cada ciclo de vida, as portas serão monitoradas e, conforme necessário, novos serviços corretivos ou preventivos serão realizados, sempre com o objetivo de prolongar a vida útil dos componentes e garantir a segurança e funcionalidade das portas.

3.1.2.8 Da garantia

3.1.2.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.1.2.8.2 A garantia deverá ser de, no mínimo 6 (seis) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2.8.3 Defeitos e avarias causados pela Contratante decorrentes de limpeza incorreta, impacto (batida), entre outros, não estão contemplados.

3.3.3 A contratada é responsável por todas as peças, produtos para limpeza, produtos para lubrificação e engraxamento e tudo que for necessário para execução da manutenção preventiva e corretiva, sem nenhum ônus adicional ao contratante;

3.3.4 O Objeto será recebido

a) Provisoriamente, em até 20 (vinte) dias corridos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos serviços com as especificações técnicas, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.1.4.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8 O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG.: 440715;

PT 10.302.0061.0076.2057;

CO 1.00406.10.302.0061.0076.2057.0600.000000;

ND.: 33.90.39.16;

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PARECER 030/2024

Primeiramente, é de se ressaltar a relevância do pleno funcionamento de todos os Hospitais do Complexo Hospitalar – Prof. Enio Lustosa Cantarelli – UPE, composto pelos Hospitais Universitários PROCAPE, HUOC e CISAM, que são referência no Nordeste nas mais diversas áreas de atuação, além de serem hospitais escola, os quais necessitam ser modelos para os que nele atuam, estudam e, principalmente, buscam atendimento médico.

Além do fato de serem hospitais de referência nas suas diversas especialidades, com a responsabilidade de ser um hospital escola, acentua-se ainda mais a obrigação de eficiência e qualidade em tudo que é feito. Óbvio, dentro dos limites da realidade do Sistema Único de Saúde do país.

Este fato, por si só, já exige de suas administrações um zelo e cautela ainda maiores na condução do que é adquirido ou contratado nesses hospitais, com rigorosos critérios de qualidade de materiais e medicamentos, como também, na busca dos preços mais justos frente a essas necessidades e o orçamento que os mesmos dispõem anualmente para cumprimento da sua função institucional e social.

Assim, não há como simplesmente aplicar certas legislações, sem que seja observada a viabilidade administrativa, financeira, jurídica e humanitária, das consequências resultantes de tais decisões gerenciais.

Há por parte das administrações dos hospitais, extremo zelo na realização dos processos licitatórios, pois, são essenciais para que todo o sistema funcione da forma mais eficiente possível na direção dos objetivos das instituições: Os tratamentos dos seus pacientes.

Com tantos anos de funcionamento e grande expertise em gestão hospitalar, o Complexo Hospitalar da UPE possui uma visão de cautela sobre a possível aplicação de uma legislação que possa resultar em considerável aumento de custos, e ao mesmo tempo, risco de segurança das contratações em hospitais de média e alta complexidade.

Assim, entendem que não devem inserir nas suas gestões dos hospitais aquilo que possa dificultar ainda mais o pleno atendimento aos seus pacientes dos SUS, que são o objetivo principal, senão o único, para o qual tudo isso existe e deve servir.

O pedido é de nova análise, frente à entrada definitiva em vigor da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, quanto ao teor do Decreto nº 45.140/2017, que já não era aplicado ao PROCAPE na vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, se deve ou não ser aplicado aos Hospitais do Complexo Hospitalar da UPE, em razão da necessidade de otimização do orçamento e alcance dos menores preços possíveis nas aquisições e serviços, para melhor atender a população que busca o Sistema Único de Saúde diuturnamente, serviço este, de primeira necessidade, sem margem de eventuais vantagens compreensíveis a empresas de menor porte que o Estado busca auxiliar.

Da Fundamentação Jurídica

Em análise ao pedido, observamos que o mesmo faz referência à Lei Federal nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em Processos Licitatórios), regulamentada em Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 45.140/2017, que dispõe sobre tratamento às empresas contempladas pela Lei inicialmente mencionada, que ampliou o espectro de abrangência dos efeitos e consequências do referido diploma legal nos processos licitatórios em geral.

No entendimento desta Procuradoria, o teor do referido Decreto nº 45.140/2017 não deve se aplicar aos Hospitais que compõem o Complexo Hospitalar da UPE, nem a nenhum outro hospital de alta e média complexidade do SUS, e mais ainda, entendemos que não deve ser aplicado para nada que se refira a serviço público de saúde ou educação e as razões são simples e objetivas:

- 1) Não há como se utilizar de um Sistema Público de Saúde ou de Educação, já extremamente combalidos e deficitários, para aplicar normas que só visam onerar estes setores com obrigação de compras mais caras com objetivo de fomento de empresas privadas e ainda submeter setores críticos a aventuras com empresas sem expertise nos seus ramos de atividade;
- 2) A utilização regra de vantagem percentual a micro e pequenas empresas, que mesmo com preços mais altos serão declaradas vencedoras em certames públicos gerarão um problema nefasto aos gestores de unidades de saúde do SUS, posto que, como é de conhecimento público, o sistema está extremamente sobrecarregado, deficitário em atendimento e o pior, sem recursos para custeá-lo. Assim, como sustentar a aplicação de uma norma que tem como principal resultado o beneficiamento de empresas menores para que possam vender a preços mais altos, por óbvio, impactará direto na parte mais frágil do SUS, que é a capacidade orçamentária e financeira para custear as suas necessidades diárias de atendimento aos pacientes, sendo obrigado a comprar com preços mais altos,

automaticamente, diminuir-se-á a capacidade do sistema de ampliar seus atendimentos, compras e serviços, e o maior prejudicado será o paciente.

Com base neste entendimento que a orientação é contrária a qualquer beneficiamento que se solicite, do qual resulte aumento de custos para aquisição dos materiais, medicamentos e serviços para os hospitais públicos do Complexo Hospitalar da UPE.

Ainda, pelo risco de queda de qualidade das aquisições e serviços contratados, caso empresas de pequeno porte, sem a necessária experiência e comprometimento acabem impactando negativamente nos resultados buscados por nossos Hospitais Universitários, que além do correto atendimento aos seus pacientes, possuem a obrigação de formação de recursos humanos para todas as áreas de saúde.

A este respeito, o próprio Decreto nº 45.140/2017 já se antecipou e deixou disposto através do texto do seu Artigo 9º, onde estabelece que, havendo prejuízo ou risco de prejuízo ao erário, não há obrigação de cumprimento das vantagens previstas no referido decreto, senão vejamos:

“Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao art 7º quando:

(...)

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

Em análise à legislação que rege os processos licitatórios observamos que as orientações ora apresentadas são bastante pertinentes, pois, o bem maior a ser observado e preservado é a vida do paciente, não cabendo no Sistema Único de Saúde a realização de experimentos ou de beneficiamentos que onerem e dificultem a atividade primordial que é a da assistência à saúde e à vida da população.

Observando-se os princípios que regem a Constituição Federal e os atos administrativos, dentre os quais o da Legalidade, da Dignidade da Pessoa Humana, da Eficiência, da Economicidade, da Razoabilidade, da Função Social, dentre outros, é imperioso que se proteja a população, e para isto, a necessária preservação do SUS e da prevalência do público em relação ao privado e da população em relação a empresas privadas, sejam elas de que porte forem.

Portanto, entendemos que não há espaço no Sistema Único de Saúde, menos ainda, nos hospitais de referência (alta e média complexidade) do SUS, para experimentos, ou privilégios legais com vistas a dar suporte ao fomento e crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no país, pelo critério de beneficiamento por diferenciais que não são o da qualidade ou o do preço somado à qualidade.

Isto ocorre porque lidamos diretamente com a vida dos nossos pacientes, e esse bem, conforme determina a própria Constituição Brasileira, não é um bem disponível, seja direta ou indiretamente, como ocorreria caso se permitisse que pequenas e médias empresas fossem favorecidas por critérios que não levem em conta a qualidade técnica dos seus produtos frente ao mercado, como também, o critério do preço, por se tratarem de hospitais SUS, que costumeiramente não dispõem de folga financeira e orçamentária suficientes a atenderem como gostariam, no que, qualquer aumento de custos para beneficiar empresas de médio e pequeno porte, atingirá diretamente os cofres dos hospitais, resultando em provável diminuição da capacidade financeira e orçamentária do mesmo para realização das compras e serviços à população.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica da UPE, com fulcro nas normas legais anteriormente destacadas e em observância aos princípios constitucionais, posiciona-se pela não aplicação do Decreto nº 45.140/2017 em nenhum dos processos licitatórios a serem realizados pelas Comissões de Licitação dos Hospitais do Complexo Hospitalar da UPE, ou qualquer outra que realize certame com orçamento oriundo de fundos pertencentes a estes hospitais, para preservação da capacidade de atendimento e funcionamento destas unidades diante do que recebem de repasse SUS para atendimento aos seus pacientes.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

6.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado do serviço de manutenção de porta de vidro;

6.3.1.1 É recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

6.3.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

6.3.1.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo responsável pela contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

6.3.2 Para emissão da proposta de preço, a empresa pode comparecer à Superintendência de Infraestrutura do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco para avaliação dos locais da prestação dos serviços.

6.3.2.1 Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "in loco" das instalações da CONTRATANTE.

6.3.2.2 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.3.2.3 A visita técnica é FACULTATIVA. Caso a empresa tenha interesse, poderá realizar visita em até 01 (um) dia útil antes da finalização do recebimento de propostas no peintegrado. Para a visita ao local de execução dos serviços, a licitante deve fazer contato telefônico prévio com a Gerência de Infraestrutura predial na Sede do PROCAPE, sito à Rua dos Palmares, S/N., Santo Amaro, Recife - PE, a fim de agendar uma visita aos locais do serviço, no horário das 08 às 12 horas, através do telefone (81) 31817101, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação. Por ocasião da visita, será emitido pela Gerência responsável o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.2.5 Realizada a visita, será emitida pelo PROCAPE/CHU/UPE a “Declaração de Vistoria Técnica”, conforme Anexo deste Termo, devidamente assinada pela Gerência responsável, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6.3.2.6 Não desejando realizar a visita “in loco”, a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se

a cumprir todas as obrigações objeto do termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação “Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2.1 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.5.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;
- 6.5.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- 6.5.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

7. DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.2.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.3.1 Além das obrigações legais, Contratada repassará informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores;
- 7.3.2 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.4 Os serviços serão prestados na Sede do PROCAPE/CHU/UPE, na Rua dos Palmares, s/nº, no bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100-060; e na casa de Chagas, na rua Alvares de Azevedo, nº 220, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100-040.

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.5.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.5.3 Verificar a conformidade dos serviços entregues com as especificações e quantidades exigidas;
- 7.5.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.5.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço realizado, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.5.6 Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para readequação, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 7.5.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.5.8 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.5.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 7.5.10 Aplicar as penalidades previstas neste Termo em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.6.1.1 Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e seus anexos;
- 7.6.1.2 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis a matéria, e com observância das exigências, definições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.6.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos à alimentação, transporte, uniformes, EPIs, ferramentas e aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.6.2 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, os serviços que apresentarem defeitos;
- 7.6.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.6.5 Prestar os serviços necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.6.6 Apresentar uma relação contendo o nome e qualificação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, designando dentre estes, aquele que será o Preposto para acompanhamento do contrato, bem como seu telefone e e-mail para contato;

- 7.6.7 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;
- 7.6.8 Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, com nome da empresa estampado na frente ou nas costas, identificados com crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções definidas, devendo seus nomes serem previamente informados, com anotações de identificação, endereço e função;
- 7.6.9 Dispor do ferramental e instrumental técnico necessário para a execução dos serviços de manutenção objeto do contrato;
- 7.6.10 Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observados todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas, bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho da CONTRATANTE;
- 7.6.11 Fiscalizar seus funcionários e colaboradores para que utilizem corretamente todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva durante a execução dos serviços;
- 7.6.12 Informar, quando do início da prestação dos serviços ao Fiscal do contrato, o nome e respectivos cargos/funções de seus empregados que serão disponibilizados para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 7.6.13 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer membro da equipe de manutenção quando solicitado pela CONTRATANTE, informando os dados do novo empregado ao Fiscal do Contrato;
- 7.6.14 Fornecer todos os materiais básicos de consumo, tais como: estopas, sabões, detergente, nitrogênio, graxa, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, vaselina, panos, palha de aço, utensílios de limpeza: vassouras, escovas de aço e nylon, entre outros que se fizerem necessários a execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.6.15 Realizar a limpeza e o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos decorrentes da realização das manutenções objeto do contrato;
- 7.6.16 Após a realização da manutenção preventiva ou correta, apresentar ao Fiscal do contrato um relatório dos serviços executados, incluindo a relação de todas as peças eventualmente substituídas durante a execução do serviço;
- 7.6.17 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.6.18 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 7.6.19 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- 7.6.20 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a solicitação de pagamento, a relação dos chamados abertos para manutenção corretiva, contendo número de identificação, data e hora de abertura do chamado, data e hora da solução do chamado e defeito constatado;

7.7 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.7.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.8.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.8.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email supinf.procape@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.8.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Superintendência de Infraestrutura do PROCAPE/CHU/UPE.
- 7.8.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Chefia de Unidade de Manutenção do PROCAPE/CHU/UPE.
- 7.8.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua dos Palmares, S/nº, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-060.
- 7.9 DA GARANTIA CONTRATUAL
- 7.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões abaixo:
- 7.9.1.1 Não se trata de uma contratação com mão de obra dedicada;
- 7.9.1.2 Trata-se de uma contratação com baixo valor estimado;
- 7.9.1.3 A exigência de garantia para um contrato com baixo valor agregado pode diminuir a competitividade.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pela Gerência Responsável, bem como da Coordenação Administrativo-Financeira do PROCAPE, através de transferência bancária, sujeito a cobrança de tarifa, sob responsabilidade da contratada.
- 8.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos;
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

ANEXO I
IMAGENS DAS PORTAS

1. PORTA 1 DUPLA DO AMBULATÓRIO (Item 1):



Figura 1 – Porta 1 dupla do ambulatório



Figura 2 – Porta 1 dupla do ambulatório

2. PORTA 2 DUPLA DO AMBULATÓRIO (Item 1):

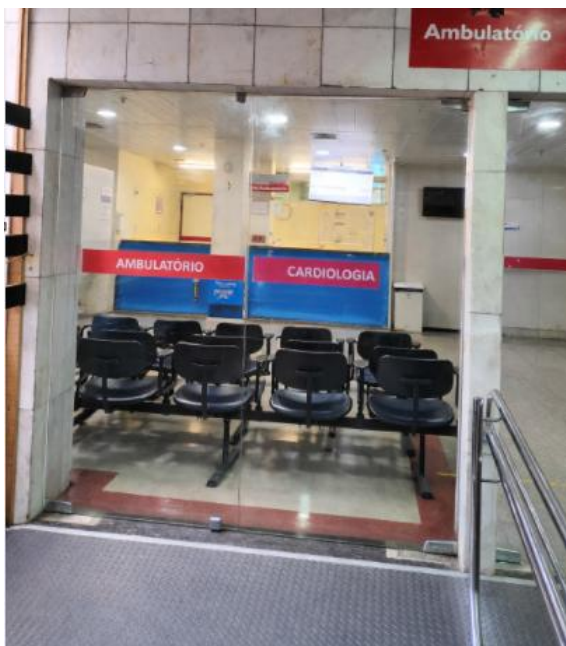


Figura 3 – Porta 2 dupla do ambulatório

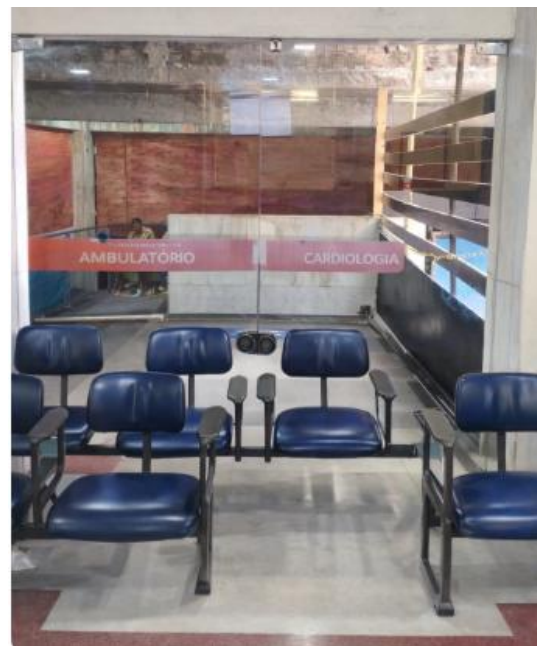


Figura 4 – Porta 2 dupla do ambulatório

3. PORTA DUPLA DA RECEPÇÃO CENTRAL (Item 1):

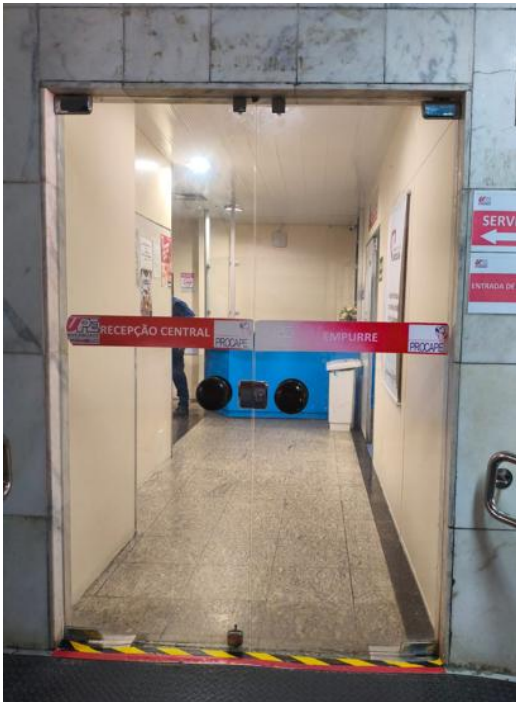


Figura 5 – Porta dupla da recepção central



Figura 6 – Porta dupla da recepção central

4. PORTA SIMPLES DA CASA DE CHAGAS (Item 2):



Figura 7 – Porta Simples da casa de chagas



Figura 8 – Porta Simples da Casa de Chagas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do CPF/MF, inscrito (a) sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que realizou vistoria, através de profissional habilitado, do local onde serão realizados os serviços e que tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e de suas peculiaridades, bem como dos dados e elementos que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a elaboração da proposta e a completa execução do objeto desta licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

Ao PROCAPE/CHU/UPE

Referência: Processo Licitatório nº _____ – Dispensa de Licitação nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Termo de Referência, DECLARA que conhece o local onde serão realizados os serviços e tem conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e de suas peculiaridades, bem como de todos os dados e elementos que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a elaboração da proposta e a completa execução do objeto desta contratação. Dessa forma, está ciente de que não caberá futura alegação de desconhecimento das condições do local do serviço.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Professor Luiz Tavares – PROCAPE/UPE

PROC. XXXX.2026.CPL.PROC.DL.XXXX.PROCAPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO V

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(representante legal)